



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – SÁBADO 27 DE JUNHO DE 2026

Edição Nº 2246





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 895/GP/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR DEBORAH LUISE SANTOS ALVES para exercer o cargo em comissão de Subprocurador, símbolo SS, na Procuradoria-Geral do Município.

PORTARIA Nº 896/GP/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR ALMIR DUARTE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Consultor Jurídico, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

PORTARIA Nº 897/GP/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, a pedido, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo.

Belford Roxo, 26 de junho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6551, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a implantação da Escola Bilingue Municipal Belford Roxo Global School no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.678, de 2 de junho de 2026, que instituiu a Escola Bilingue Municipal Belford Roxo Global School;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de educação pública de excelência, em tempo integral e com formação bilingue;

CONSIDERANDO os objetivos da Educação Nacional, expressos no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 11, inciso V, e o art. 32, que tratam da incumbência dos Municípios na oferta do ensino fundamental,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade escolar criada pela Lei Municipal nº 1.678/2026, denominada **Escola Bilingue Municipal Engenheiro Belford Roxo Global School**, situada na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 503, bairro Guaraciaba, Município de Belford Roxo/RJ.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED adotará todas as providências técnicas, administrativas e pedagógicas necessárias à implantação e ao regular funcionamento da referida unidade escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 6552, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição da Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional de Belford Roxo, estabelecendo diretrizes, responsabilidades e procedimentos para proteção dos ativos de informação e uso adequado dos recursos tecnológicos municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a gestão da segurança da informação.

Art. 2º - Esta Política de Segurança da Informação aplica-se a todas as unidades organizacionais do Município de Belford Roxo, e deverá ser observada por todos os usuários de informação, seja servidor ou equiparado, empregado, prestador de serviços ou pessoa habilitada pela administração, por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade, para acessar os ativos de informação sob responsabilidade dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 3º - São objetivos da Política de Segurança da Informação:

- I. estabelecer princípios e diretrizes a fim de proteger ativos de informação e conhecimentos gerados ou recebidos;
- II. estabelecer orientações gerais de segurança da informação e, desta forma, contribuir para a gestão eficiente dos riscos, limitando-os a níveis aceitáveis, bem como preservar os princípios da disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações;
- III. estabelecer competências e responsabilidades quanto à segurança da informação;
- IV. nortear a elaboração das normas necessárias à efetiva implementação da segurança da informação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

V. promover o alinhamento das ações de segurança da informação com as estratégias de planejamento organizacional dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional.

Art. 4º - Para os efeitos deste Decreto e de suas regulamentações, aplicam-se os termos do Glossário de Segurança da Informação, conforme indicados pelo Governo Federal, através do link: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/seguranca-da-informacao-e-cibernetica/glossario-de-seguranca-da-informacao-1>

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 5º - As ações de segurança da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são norteadas pelos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública Federal, bem como pelos seguintes princípios:

- I. disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- II. continuidade dos processos e serviços essenciais para o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.;
- III. economicidade da proteção dos ativos de informação;
- IV. respeito ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à proteção da privacidade;
- V. observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- VI. responsabilidade do usuário de informação pelos atos que comprometam a segurança dos ativos de informação;
- VII. alinhamento estratégico da Política de Segurança da Informação com o planejamento estratégico dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, assim como demais normas específicas de segurança da informação da Administração Pública Municipal;
- VIII. conformidade das normas e das ações de segurança da informação com a legislação e os regulamentos aplicáveis; e
- IX. educação e comunicação como alicerces fundamentais para o fomento da cultura e segurança da informação.

Art. 6º - Estas diretrizes constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação norteando a elaboração de políticas, planos e normas complementares no âmbito deste Município de Belford Roxo e objetivam a garantia dos princípios básicos de segurança da informação estabelecidos nesta Política.

Art. 7º - As normas, procedimentos, manuais e metodologias de segurança da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional devem considerar, como referência, além dos normativos vigentes, as melhores práticas de segurança da informação.

Art. 8º - As ações de segurança da informação devem:

- I. considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os planos institucionais, a estrutura e a finalidade dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
- II. ser tratadas de forma integrada, respeitando as especificidades e a autonomia das unidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
- III. ser adotadas proporcionalmente aos riscos existentes e à magnitude dos danos potenciais, considerados o ambiente, o valor e a criticidade da informação;
- IV. visar à prevenção da ocorrência de incidentes.

Art. 9º - O investimento necessário em medidas de segurança da informação deve ser dimensionado segundo o valor do ativo a ser protegido e de acordo com o risco de potenciais prejuízos aos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 10 - Toda e qualquer informação gerada, custodiada, manipulada, utilizada ou armazenada nos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional compõe o seu rol de ativos de informação e deve ser protegida conforme normas em vigor.

Parágrafo único. As informações citadas no caput, que tramitem pelo ambiente computacional dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, são passíveis de monitoramento e auditoria pelo gestor de segurança da informação, bem como pelo comitê multidisciplinar de segurança da informação, respeitados os limites legais.

Art. 11 - Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa.

Parágrafo único. É condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional a assinatura, preferencialmente eletrônica, de Termo de Responsabilidade indicando a ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e os compromissos em decorrência deste acesso, bem como as penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas nas normas de segurança da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 12 - A Política de Segurança da Informação e suas atualizações, bem como normas específicas de segurança da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, devem ser divulgadas amplamente a todos os Usuários de Informação, a fim de promover sua observância, seu conhecimento, bem como a formação da cultura de segurança da informação.

§ 1º - Os Usuários de Informação devem ser continuamente capacitados nos procedimentos de segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação.

§ 2º - As ações de capacitação previstas no § 1º devem ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação.

Art. 13 - Todos os contratos de prestação de serviços firmados pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento a esta Política de Segurança da Informação, bem como se suas normas decorrentes.

CAPÍTULO III

Da Gestão de Segurança da Informação

Art. 14 - A estrutura de Gestão de Segurança da Informação é composta por:

- I. Alta Administração;
- II. Comitê de Segurança da Informação;
- III. Gestor de Segurança da Informação;
- IV. Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- VI. Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- VII. Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos; e
- VIII. Usuários de Informação.

Art. 15 - Compete à Alta Administração:

- I. fornecer os recursos necessários para assegurar o desenvolvimento e a implementação da Gestão de Segurança da Informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como com o tratamento das ações e decisões de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

segurança da informação em um nível de relevância e prioridade adequados; e

II. formalizar e aprovar a Política de Segurança da Informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, bem como suas alterações e atualizações.

Art. 16 - Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

- I. assessorar na implementação das ações de segurança da informação;
- II. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- III. participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- IV. propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação;
- V. deliberar sobre normas internas de segurança da informação;
- VI. avaliar as ações propostas pelo gestor de segurança da informação.

Parágrafo único. A composição, estrutura, recursos e funcionamento do Comitê de Segurança da Informação será definida em ato administrativo próprio emitido pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17 - Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

- I. coordenar o Comitê de Segurança da Informação;
- II. coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação - PSI e das normas internas de segurança da informação do órgão, observadas a legislação vigente e as melhores práticas sobre o tema;
- III. assessorar a Alta Administração na implementação da Política de Segurança da Informação;
- IV. estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;
- V. promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação do órgão a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham no órgão;
- VI. incentivar estudos de novas tecnologias, e seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;
- VII. propor recursos necessários às ações de segurança da informação;
- VIII. acompanhar os trabalhos da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;
- IX. verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;
- X. acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação;
- XI. manter contato direto com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação;

Parágrafo único. O Gestor de Segurança da Informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional será designado em ato administrativo próprio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 - Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente, planejar, implementar e melhorar continuamente os controles de privacidade e segurança da informação em soluções de tecnologia da informação e comunicações, considerando a cadeia de suprimentos relacionada à solução.

Art. 19 - Compete ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normativos e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de

Proteção de Dados (ANPD), conduzir o diagnóstico de privacidade, bem como orientar, no que couber, os gestores proprietários dos ativos de informação, responsáveis pelo planejamento, implementação e melhoria contínua dos controles de privacidade em ativos de informação que realizem o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.

Art. 20 - Compete ao Responsável pela Unidade de Controle Interno, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente, apoiar, supervisionar e monitorar as atividades desenvolvidas pela primeira linha de defesa cibernética.

Art. 21 - Compete à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos:

- I. facilitar, coordenar e executar as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos nos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
- II. monitorar as redes computacionais;
- III. detectar e analisar ataques e intrusões;
- IV. tratar incidentes de segurança da informação;
- V. identificar vulnerabilidades e artefatos maliciosos;
- VI. recuperar sistemas de informação;
- VII. promover a cooperação com outras equipes e participar de fóruns e redes relativas à segurança da informação;

Parágrafo único. A composição, estrutura, recursos e funcionamento da Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos serão definidos em ato administrativo próprio emitido pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 22 - Compete aos Usuários de Informação conhecer, cumprir e fazer cumprir esta Política e às demais normas específicas de segurança da informação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Parágrafo único. Todos os Usuários de Informação são responsáveis pela segurança dos ativos de informação que estejam sob a sua responsabilidade.

Art. 23 - A Política de Segurança da Informação e demais normativos decorrentes desta Política integram o arcabouço normativo da Gestão de Segurança da Informação.

Art. 24 - A Gestão da Segurança da Informação é constituída, no mínimo, pelos seguintes processos:

- I. tratamento da informação;
- II. segurança física e do ambiente;
- III. gestão de incidentes em segurança da informação;
- IV. gestão de ativos;
- V. gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, tais como e-mail, acesso à internet, mídias sociais e computação em nuvem;
- VI. controles de acesso;
- VII. gestão de riscos;
- VIII. gestão de continuidade;
- IX. auditoria e conformidade;

§ 1º - O Comitê de Segurança da Informação poderá definir outros processos de Gestão de Segurança da Informação, desde que alinhados aos princípios e às diretrizes desta Política e destinados à implementação de ações de segurança da informação.

§ 2º - Para cada um dos processos que constituem a Gestão de Segurança da Informação, deve ser observada a pertinência de elaboração de políticas, normas, procedimentos, orientações ou manuais que disciplinem ou facilitem o seu entendimento em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de segurança de informação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 25 - As políticas, normas, procedimentos, orientações ou manuais de que trata o §2º do art. 16 devem abordar, no mínimo, aspectos relacionados:

- I. a conformidade com as diretrizes dispostas na LGPD e demais normativos e orientações emitidas pela ANPD;
- II. a classificação da informação de acordo com seu nível de confidencialidade e criticidade, entre outros fatores, com vistas a determinar os controles de segurança adequados;
- III. a proteção dos dados contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV. ao uso aceitável da informação e a utilização de mídias de armazenamento;
- V. a entrada e saída de ativos de informação das instalações da organização;
- VI. aos perímetros de segurança da organização;
- VII. aos controles de acesso baseados no princípio do menor privilégio;
- VIII. as etapas de identificação, contenção, erradicação e recuperação e atividades pós-incidente;
- IX. aos critérios para a comunicação de incidentes aos titulares de dados pessoais e à ANPD;
- X. ao Plano de Gestão de Incidentes de Segurança, de forma a considerar diferentes cenários;
- XI. a Política de Gestão de Ativos da organização, abordando aspectos relacionados à proteção dos ativos, sua classificação de acordo com a criticidade do ativo para a organização; a manutenção de inventário atualizado de ativos da organização, contendo o tipo de ativo, sua localização, seu proprietário ou custodiante e seu status de segurança; uso aceitável de ativos, vedado o uso para fins particulares de seu responsável; o mapeamento de vulnerabilidades, ameaças e suas respectivas interdependências; o monitoramento de ativos, de acordo com os princípios legais de Segurança da Informação e privacidade; a investigação de sua operação e uso quando houver indícios de quebra de segurança e/ou privacidade;
- XII. a utilização adequada dos recursos operacionais e de comunicações fornecidos pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, a serem utilizados para fins profissionais, relacionados às atividades dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, em conformidade com os princípios éticos e profissionais dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, evitando comportamentos antiéticos, discriminatórios, ofensivos ou que possam comprometer a reputação dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional;
- XIII. aos procedimentos para o uso de e-mail, o envio de informações confidenciais, a instalação de software antivírus e a abertura de anexos de e-mail;
- XIV. o acesso à internet, o download de arquivos da internet, vedado o uso de sites inadequados e a instalação de software não autorizado;
- XV. o uso de mídias sociais, a divulgação de informações nas mídias sociais, o uso de contas pessoais para fins profissionais e a interação com estranhos nas mídias sociais;
- XVI. as políticas e procedimentos para o uso da computação em nuvem, a seleção de provedores de serviços em nuvem, a segurança dos dados na nuvem e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- XVII. as políticas e procedimentos para o controle de acesso, tais como o uso de Múltiplos Fatores de Autenticação (MFA), controles de autorização, baseados no princípio do menor privilégio, controles de segregação de funções, trilhas de auditoria, rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acessos para os ativos de informação, desligamento ou afastamento de colaboradores e parceiros que utilizam ou operam os ativos de informação do(a) [Órgão ou entidade];
- XVIII. as políticas e procedimentos para a gestão dos riscos de segurança da informação que possam afetar seus ativos de

informação, abordando a análise do ambiente dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, dos seus ativos de informação e das ameaças à segurança da informação; a adoção de uma metodologia estruturada para identificar riscos, a documentação dos riscos identificados, incluindo sua descrição, origem, impacto potencial e probabilidade de ocorrência; a avaliação de riscos, de forma a determinar o risco a se concretizar e o impacto potencial nos ativos de informação, bem como quais riscos devem ser priorizados para tratamento; o tratamento dos riscos identificados e avaliados, o que pode incluir a mitigação de riscos, por meio da implementação de controles de segurança, ou a aceitação de riscos;

XIX. as políticas e procedimentos para Gestão de Continuidade de Negócios da organização, incluindo o Plano de Continuidade para garantir que os Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional possam continuar suas atividades em caso de um incidente de segurança da informação e a realização de testes e exercícios periódicos baseados no Plano de Continuidade para garantir sua eficácia;

XX. as políticas e procedimentos para a Gestão de Mudanças nos ativos de informação da organização, respaldado pelas informações dos relatórios de avaliação e tratamento de risco de segurança da informação, com a designação de papéis e responsabilidades para a avaliação, aprovação e implementação de mudanças e a criação de um processo formal para solicitação e documentação de mudanças;

XXI. as políticas e procedimentos para a auditoria e conformidade da organização, abordando o Plano de Verificação de Conformidade, que considere as unidades abrangidas, os aspectos para verificação da conformidade, as ações e atividades a serem realizadas, os documentos necessários para a fundamentação da verificação de conformidade e as responsabilidades e o Relatório de Avaliação de Conformidade, que considere o detalhamento das ações e das atividades com identificação do responsável, o parecer de conformidade e as recomendações.

§ 1º - As unidades organizacionais dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional devem realizar periodicamente auditorias internas de sua segurança da informação para assegurar que ela esteja em conformidade com esta Política e com outros requisitos de segurança da informação aplicáveis.

§ 2º - Todas as ações, realizadas pelas unidades dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, que envolvem a segurança da informação devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis a esta temática.

§ 3º - As atividades, produtos e serviços desenvolvidos nos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.

CAPÍTULO IV

Das Vedações e Disposições Finais

Art. 26 - É vedada a utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional para acesso, guarda e divulgação de material incompatível com ambiente do serviço, que viole direitos autorais ou que infrinja a legislação vigente.

Art. 27 - São vedados o uso e a instalação de recursos de tecnologia da informação que não tenham sido homologados ou adquiridos pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Art. 28 - É vedada a divulgação a terceiros de mecanismos de identificação, autenticação e autorização baseados em conta e senha ou certificação digital, de uso pessoal e intransferível, que são fornecidos aos usuários.

Art. 29 - É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas às instâncias superiores assim que identificadas.

Art. 30 - As unidades organizacionais dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional devem promover ações de treinamento e conscientização para que os seus colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos voltados à segurança da informação e à proteção de dados.

Parágrafo único. A conscientização, a capacitação e a sensibilização em segurança da informação devem ser adequadas aos papéis e responsabilidades dos colaboradores.

Art. 31 - As denúncias de violação a esta Política podem ser comunicadas ao Gestor de Segurança da Informação e feitas por meio do seguinte canal: smct@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

Art. 32 - O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados pelos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de segurança da informação e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

Art. 33 - A não observância do disposto nesta Política, bem como em seus instrumentos normativos correlatos, sujeita o infrator à aplicação de sanções administrativas conforme a legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, assegurados sempre aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34 - Esta Política será revisada periodicamente, pelo menos a cada quatro anos, ou com mais frequência se necessário, para refletir as mudanças no ambiente dos Órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, nos riscos à segurança da informação e nas melhores práticas de segurança da informação.

Art. 35 - Os casos omissos e as dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação e seus documentos devem ser submetidos ao Comitê de Segurança da Informação.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 6553, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito do Município de Belford Roxo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a segurança da informação e proteção de dados no âmbito da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município de Belford Roxo;

CONSIDERANDO a importância de proteger os ativos de informação do Município contra ameaças, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que exige a adoção de medidas de segurança da informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o direito de solicitação de informações a órgãos e entidades da administração pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município de Belford Roxo, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa.

Art. 2º. O CSIP tem como finalidade principal:

- I. Assessorar a gestão em assuntos relativos à segurança da informação e privacidade;
- II. Propor, implementar e revisar a Política de Segurança da Informação (PSI) e normas complementares;
- III. Promover a conscientização e capacitação dos servidores quanto às práticas de segurança da informação;
- IV. Deliberar sobre planos de resposta a incidentes de segurança;
- V. Acompanhar a conformidade com a LGPD e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CSIP será presidido pelo Gestor da Segurança da Informação, e na sua ausência, pelo seu suplente, e será composto pelas lideranças das seguintes unidades organizacionais:

- I. Subsecretaria de Ciência e Tecnologia;
- II. Departamento de Projetos e Programas de Inovação Tecnológica;
- III. Departamento de Tecnologia da Informação;
- IV. Departamento de Divisão de Engenharia de Redes;
- V. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
- VI. Departamento de Análise de Sistemas;
- VII. Departamento de Programação.

§ 1º A presidência do Comitê caberá ao Gestor da Segurança da Informação, e na sua ausência, ao seu suplente.

§ 2º O presidente do Comitê poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da Administração Municipal ou de outros entes públicos ou privados, que possam contribuir em demandas específicas dos trabalhos do Comitê.

§ 3º Os membros do Comitê não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional pela participação nas atividades do colegiado.

§ 4º Fica instituído como agente controlador, nos termos da LGPD, o Município de Belford Roxo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O CSIP reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada 4 (quatro) meses e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º. O quórum mínimo para a realização das reuniões é de 2/3 (dois terços) dos representantes, e o de deliberação, de maioria simples, com voto de qualidade do Presidente do Comitê.

Art. 6º. As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser aprovadas e arquivadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 6554, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14h (quatorze horas);

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que permitam aos servidores municipais acompanhar o referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e entidades responsáveis pela prestação de serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, conforme orientação das respectivas chefias.

Art. 2º - Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 510/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo mencionados:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Carla Indiana Pereira	10/56355	Supervisora Escolar	45	23/05/26 a 06/07/26	130/8790/2026
Cristiane do Espírito Santo Viana	10/5625	Professora do 1º ao 5º ano	14	05/05/26 a 18/05/26	130/8157/2026
Cristiane do Espírito Santo Viana	10/5625	Professora do 1º ao 5º ano	30	01/06/26 a 30/06/26	130/8791/2026
Fabiana Dias Pereira	10/22368	Professora do 1º ao 5º ano	30	12/06/26 a 11/07/26	130/8792/2026
Isabela Alessandra Moreira Felix	10/15437	Professora Pré-Escolar	90	07/06/26 a 04/09/26	130/8786/2026
Jennifer dos Santos Moura	10/149302	Professora de Matemática	30	16/06/26 a 15/07/26	130/8724/2026
Jesse Pereira Cavalcanti Filho	10/18233	Calceiteiro	7	16/06/26 a 22/06/26	130/8781/2026
Leticia Fernandes de Moura	10/44554	Professora do 1º ao 5º ano	30	06/06/26 a 05/07/26	130/8368/2026
Maria Aparecida Macedo Sandri	10/20206	Auxiliar Administrativa	30	08/06/26 a 07/07/26	130/8888/2026
Miriam das Dores Cordeiro Santos	10/15235	Supervisora Escolar	7	08/06/26 a 14/06/26	130/8740/2026
Sandra Cristina da Costa Teixeira	10/22460	Professora do 1º ao 5º ano	30	19/06/26 a 18/07/26	130/8774/2026
Silvana Rodrigues de Almeida	10/5378	Orientadora Educacional	30	03/06/26 a 02/07/26	130/8356/2026
Condiomar Baptista	60/101849	Chefe de Divisão	15	16/06/26 a 30/06/26	130/8946/2026
Genilson Ferreira	60/146744	Assessor de Serviço	14	09/06/26 a 22/06/26	130/8799/2026

PORTARIA Nº 511/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 60, § 4º, da Lei nº 8.213/1991 e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, aos servidores abaixo mencionados:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Ana Paula Gonçalves Eliot	25/112762	Zeladora	13	01/06/26 a 13/06/26	130/8729/2026
Barbara de Pontes Barbosa	25/135589	Auxiliar de Serviços Gerais	3	10/06/26 a 12/06/26	130/8775/2026
Izís da Silva	25/112508	Coordenadora de Turno	15	15/06/26 a 29/06/26	130/8743/2026
Luís Fernando Lara Garcia	25/126855	Auxiliar de Serviços Gerais	15	12/06/26 a 26/06/26	130/8739/2026
Raquel Cristina Pereira Lima	25/127860	Agente de Apoio à Educ. Inclusiva	14	29/05/26 a 11/06/26	130/8141/2026
William Ferreira de Souza Junior	25/148149	Estimulador Materno	15	16/06/26 a 30/06/26	130/8731/2026
Bruno Lopes de Barros	25/125831	Agente de Combate a Endemias	5	09/06/26 a 13/06/26	130/8321/2026
Helolisa Santos Herculano	25/142488	Estimuladora Materna	8	10/06/26 a 17/06/26	130/8793/2026
Jennifer de Lima Belarmino	25/140478	Coordenadora de Turno	15	15/06/26 a 29/06/26	130/8961/2026
Mikaelle Rodrigues dos Santos Silva	25/134872	Inspetora de Disciplina	15	26/04/26 a 10/05/26	130/6906/2026

PORTARIA Nº 512/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 392, do Decreto-Lei nº 5.452/1943,

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA-MATERNIDADE às servidoras abaixo mencionadas:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Aline Priscila Leite Santos	25/140778	Estimuladora Materna	120	15/06/26 a 12/10/26	130/8881/2026
Ariane Ricardo da Silva	25/128892	Auxiliar Administrativa	120	19/06/26 a 16/10/26	130/8849/2026
Milena Gomes de Freitas	25/110155	Professora do 1º ao 5º ano	120	10/06/26 a 07/10/26	130/8789/2026

PORTARIA Nº 513/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no respectivo Parecer Médico – Pericial,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de ABONO DE FALTAS formulado pelas servidoras abaixo mencionadas:

NOME	MAT.	CARGO	PROCESSO
Carolina Gomes de Souza	25/139753	Estimuladora Materna	130/4641/2026
Caroline da Silva Lima	25/115812	Agente de Apoio à Educação Inclusiva	130/7972/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 514/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer da d. Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, formulado pela servidora MONICA DE OLIVEIRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 10/17583, Odontóloga, conforme o contido nos autos do processo nº 04/225/2018.

PORTARIA Nº 515/SEMAD/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de MUDANÇA DE NOME, formulado pela servidora MARLUCI OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 10/49030, Professora do 1º ao 5º ano, passando a assinar como MARLUCI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, conforme o contido nos autos do processo nº 04/7394/2025.

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

ERRATAS

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 652/SEMAD/2025, de 09 de outubro de 2025, publicada em 10 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 003/SMCTI/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação do Gestor de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a contar de 9 de abril de 2026, o servidor **PEDRO PAULO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 60/100.722, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, para a função de Gestor de Segurança da Informação na Prefeitura Municipal de Belford Roxo e suas Secretarias.

Belford Roxo, 26 de junho de 2026.

ALAN BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 56/200/2021.

CONTRATO Nº: 011/SEMASCM/2022.

TERMO ADITIVO: 003.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: SERVMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 011/SEMASCM/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de preparo e fornecimento de refeições prontas transportadas e distribuídas em balcão térmico, a preço popular e subsidiado nas modalidades café da manhã e almoço, com disponibilização de mão de obra.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 47 e 48 do Decreto Municipal nº 4.570/2018 e no § 2º da cláusula V do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026

DIOGO BASTOS XAVIER
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ERRATAS

No Extrato referente ao Apostilamento nº 27/2026, do Processo nº 107/068/2025

Onde se lê: CONTRATO Nº: 02/SMTR/2026

Leia-se: CONTRATO Nº: 02/SMTR/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 57/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RSDB ASSISTENCIAL CARE LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 58/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: KAIRÓS SOLUÇÕES EM SAÚDE.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 59/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DRª ELIANE CUNHA LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 60/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 1.544.084,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 61/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: MAIS VIDA E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 540.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 62/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RV9 SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 550.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 63/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: CLINICA HI FISIO LIFE LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 540.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 64/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RB RINALDI ORTOPEDIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 540.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 65/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICIENTE DE MEDICINA SOCIAL.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 540.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 66/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: SOPHIA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

VALOR: R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 810.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026

CONTRATO Nº: 67/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: CASA DO AUTISTA EM BELFORD ROXO LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 810.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 68/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: VM DIAGNOSTICO LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 69/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: HOSPITAL DO OLHO BELFORD ROXO LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 1.500.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 70/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO LUZ E VIDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 71/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: NOVA ODONTO BELFORD ROXO LTDA – MATRIZ.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 1.650.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 72/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 22.500,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 73/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: BRV CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 74/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: WR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 75/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: NOVA ODONTO BELFORD ROXO LTDA. – FILIAL.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

VALOR: R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 2.400.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 76/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – MATRIZ.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 77/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RENALFORD CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1621	R\$ 480.000,00
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 2.520.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 78/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – FILIAL 1.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 79/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO CONEXÃO AMPARO – FILIAL 2.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 80/SEMUS/2026.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: MS BODY CLINICAL LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 81/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: DIAGNOTEST LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 82/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: TEMOS SAÚDE LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 83/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: PALMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 900.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 84/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: LABVILA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 85/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: OBIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 86/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: IMED IMAGENS MÉDICAS.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 300.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 87/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: MEDI SAÚDE LABORATÓRIO E IMAGEM LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 2.250.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 88/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: SD AVELAR SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 89/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SE LIGA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 2.250.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 90/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO SAÚDE E APOIO.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 270.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 91/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: GOOD LIFE DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 216.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 92/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: HUMANIZALAB LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.039.2035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 2.250.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 93/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: CLINILAB SAÚDE IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 810.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130/6809/2026.

CONTRATO Nº: 94/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: DANIELLE R. DE L. LEZIO – MEDICINA E DIAGNÓSTICO TODOS – EIRELI – LTDA.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado da área de saúde, de qualquer natureza, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para o atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIGTAP do SUS.

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 135.000,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde